## **SENTENÇA**

Processo Digital nº: 1002904-39.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Monitória - Contratos Bancários
Requerente: Banco Santander (Brasil) S/A

Requerido: ODNEI APARECIDO FORMIGONI - ME e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Homologo o acordo celebrado a fls.171/74 e, nos termos do artigo 269, inciso III do CPC, julgo extinto este processo.

Defiro a substituição processual com a inclusão no polo ativo de LIVORNO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, procedendo-se as anotações necessárias.

Aguarde-se o cumprimento no Cartório, ficando ciente o credor que o processo será extinto no prazo de trinta dias após o decurso do prazo para pagamento da última parcela do acordo, independente de nova intimação.

P.R.I.C.

São Carlos, 09 de outubro de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA